



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º. 1703	14/05/2020	N.º: ENT.: 6655/2020 PROC. N.º: 11/2020 040.05.03/2020	18/05/2020

Assunto: Pergunta n.º 2201/XIV/1.ª de 14 de maio de 2020 do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) - Planos e medidas existentes na unidade de saúde para prevenir e combater a violência sobre profissionais - Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Relativamente ao assunto em epígrafe, consultada a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT), encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

- 1.e2. O Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL) dispõe de diversos procedimentos que visam a segurança dos doentes e dos profissionais de saúde, divulgados a todos os profissionais de saúde do CHPL e objeto de análise e discussão em reuniões nos serviços clínicos. Igualmente, tendo por objetivo garantir a consolidação destes procedimentos, foi realizado o seu acompanhamento e monitorização em contexto de trabalho.

No âmbito da Urgência de Psiquiatria, localizada no Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E.P.E. (CHULC), assegurada exclusivamente por profissionais do CHPL, o risco de violência contra profissionais de saúde é elevado. Assim, o plano de segurança passa pela orientação nas dinâmicas dos utentes e familiares de forma a obterem uma avaliação o mais rápido possível da sua situação, assim como orientar o utente e família para que, em caso de internamento, todo o processo ocorra com a maior celeridade e com a presença de profissionais, em número suficiente para garantir rapidez, profissionalismo e segurança.

O CHPL orienta-se por um compromisso de criação de um ambiente de erradicação do problema da violência contra profissionais de saúde e de prestação do apoio e suporte às vítimas de violência. Sempre que ocorre uma situação de agressão sobre um profissional, os mesmos são orientados para



avaliação clínica (na urgência geral se houver lesões físicas), a fim de ser gerado relatório das mesmas. É igualmente assegurado apoio psicológico sempre que necessário. Do mesmo modo é feito o registo de notificação da ocorrência na Plataforma Interna do CHPL da Comissão de Gestão de Risco e também no portal da Direção-Geral da Saúde (DGS), na plataforma Notifica.

3. O CHPL procedeu à aquisição de serviços externos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Área da Saúde.
4. 5.e 6. A Comissão de Gestão de Risco (CGR) do CHPL tem vindo a desempenhar um papel ativo na promoção de uma cultura de segurança a nível hospitalar. Destacam-se as seguintes atividades:
 - a) A CGR disponibiliza uma plataforma interna de registo de incidentes e indicadores de risco (Plataforma Interna do CHPL da CGR) que permite a todos os profissionais fazer o registo dos vários tipos de incidentes, entre os quais o comportamento agressivo;
 - b) Adicionalmente, os registos de incidentes e indicadores de risco, incluindo o comportamento agressivo, devem ser realizados no portal da DGS, na plataforma Notifica;
 - c) A vantagem da Plataforma Interna do CHPL sobre o Notifica da DGS é que, sendo ambas anónimas, a primeira permite identificar o serviço no qual o incidente foi registado, representando isso uma mais-valia para a avaliação de riscos e sobretudo para a implementação de medidas de prevenção de riscos a nível hospitalar;
 - d) As notificações realizadas na Plataforma Interna do CHPL da CGR e também no portal da DGS, na plataforma Notifica, são analisadas pela CGR trimestralmente, o que permite monitorizar o registo das ocorrências de Comportamento Agressivo no CHPL. Os dados analisados são posteriormente reportados à Comissão de Qualidade e Segurança e aos respetivos serviços;
 - e) No âmbito da promoção de uma cultura de segurança hospitalar, a CGR tem realizado ao longo do tempo diversas ações de divulgação e sensibilização junto dos profissionais para a necessidade de registo dos incidentes, incluindo de comportamentos agressivos, na Plataforma Interna do CHPL da Comissão de Gestão de Risco e também no portal da DGS, na plataforma Notifica;
 - f) Ainda no âmbito da promoção de uma cultura de segurança hospitalar, a CGR tem sensibilizado os vários serviços do CHPL para a necessidade de prestar os cuidados de saúde com profissionalismo e em segurança, minimizando os riscos clínicos e não clínicos, dos quais faz parte a violência contra profissionais.



Conforme referido anteriormente, existem diversas práticas instituídas, designadamente o policiamento, com o objetivo de garantir a intervenção imediata de elementos de segurança, garantindo a proteção da vítima. De igual modo, o exercício da atividade dos profissionais de saúde inseridos em equipas multidisciplinares facilita, em caso de violência exercida sobre um profissional, a intervenção imediata dos profissionais mais próximos em auxílio da vítima. Por seu turno, o sistema de alerta por botões de pânico, para acionamento por parte dos profissionais em caso de necessidade, contribui para a imediata intervenção de elementos de segurança ou de outros profissionais do Centro Hospitalar. Por último, salienta-se que em todos os serviços de internamento e de ambulatório do CHPL se encontram em local visível o contacto telefónico das Portarias do CHPL e da 18.ª Esquadra de Lisboa.

7. O CHPL partilha do entendimento, conforme orientação da DGS expressa na Circular Informativa n.º 15/DSPCS, de 07.04.2006, de que qualquer episódio de violência contra um profissional de saúde no local de trabalho é um episódio de violência contra a própria instituição com um impacto negativo na saúde física e mental dos profissionais, no seu desempenho profissional e, em última análise, na qualidade assistencial credibilidade da própria instituição. Assume, assim, o CHPL, desde logo, o dever legal que sobre os seus órgãos impende de realização da denúncia às autoridades judiciais com competência de investigação e de promoção da ação penal das situações de violência contra profissionais de saúde que ocorram no estabelecimento, em cumprimento da obrigatoriedade legal, prevista no artigo 242.º do Código de Processo Penal, que para o CHPL resulta quanto a crimes de que os seus funcionários, na aceção do artigo 386.º do Código Penal, tomem conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas. Neste âmbito, o CHPL disponibiliza aos profissionais vítimas de violência o apoio dos seus serviços, incluindo do gabinete jurídico e dos serviços assistenciais, ou a referenciação para os estabelecimentos de saúde que reúnam a diferenciação necessária para a prestação dos cuidados de saúde que se revelem necessários para a proteção, saúde e segurança do trabalhador e para o exercício dos seus direitos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Eva Falcão)